

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país ... ..	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ... ..	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas centam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUPLEMENTO

### AVISO

Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do *Boletim Oficial* são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1988, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas na recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Portarias n.º 33/77 e 11/82, insertas nos *Boletins Oficiais* n.º 41/77 e 9/82, respectivamente.

### SUMARIO

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

Portaria n.º 76/87:

Aprova a nova Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos e regula os termos da sua aplicação.

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Portarias n.º 77/87, 78/87, 79/87, 80/87, 81/87, 82/87, 83/87, e 84/87:

Reforçam algumas verbas do orçamento Geral em vigor, atribuídas ao Gabinete do Primeiro Ministro e aos Ministérios que indica.

### Ministério da Administração Local e Urbanismo

Direcção-Geral de Administração Local.

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO

#### Gabinete do Ministro

Portaria n.º 76/87

de 21 de Dezembro

Mostrando-se conveniente proceder à actualização da Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos e suas Delegações Marítimas por forma a compensar os serviços que são prestados.

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovada a Tabela Geral de Emolumentos a cobrar pelos serviços e documentos passados pela Capitania dos Portos e suas dependências, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2.º — 1. Os serviços e documentos respeitantes a embarcações e a concessão de licenças às repartições do Estado constantes da referida tabela, serão gratuitos, excepto para os organismos autónomos ou empresas públicas.

2. Todos os serviços não compreendidos no corpo deste artigo serão pagos.

3. Não serão devidos emolumentos pessoais por serviços prestados às repartições do Estado pelo pessoal da Capitania dos Portos e suas dependências, com excepção dos organismos autónomos ou empresas públicas.

Art. 3.º — 1. Na falta de pagamento dos emolumentos a que se refere a tabela anexa, aplicam-se as disposições legais em vigor:

2. Quando a autoridade marítima o julge necessário poderá ser exigido o depósito ou outra garantia suficiente das despesas prováveis antes de os serviços serem executados, com a excepção dos organismos autónomos ou empresas públicas.

3. Os agentes, consignatários ou fiadores idóneos das embarcações são sempre responsáveis, na ausência dos capitães e suas embarcações, pelo pagamento de todas as despesas a satisfazer.

4. Os agentes, proprietários ou armadores das embarcações devem estar devidamente afiançados nessa qualidade nas repartições marítimas.

Art. 4.º Os actos que, dentro da área da jurisdição marítima, pagam licenças às Capitánias ou suas dependências, não podem ser colectados simultaneamente pelos corpos administrativos ou repartições do Estado.

Art. 5.º Ficam revogados o Diploma Legislativo n.º 1/974, de 4 de Fevereiro e a Portaria n.º 12/82, de 17 de Fevereiro.

Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, 18 de Fevereiro de 1987. — O Ministro, *Oswaldo Lopes da Silva*.

**Tabela geral de verbas a satisfazer pelos diversos serviços e documentos passados pela Capitania dos Portos e suas dependências**

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais
	<i>Arqueação:</i>		
1	Embarcações de tráfego local ou de pesca, de tonelagem de arqueação bruta inferior a 10 toneladas ... ..	75\$00	75\$00
	Para o arqueador ... ..		45\$00
	Para um auxiliar ... ..		37\$50
2	As restantes embarcações:		
	Até 50 toneladas ... ..	300\$00	225\$00
	Para o arqueador ... ..		75\$00
	Para um auxiliar ... ..		52\$50
	Para o escrivão ... ..		
3	Além de 50 e até 100 toneladas:	600\$00	
	Para o arqueador ... ..		105\$00
	Para um auxiliar ... ..		300\$00
	Para o escrivão ... ..		75\$00
4	Por cada 100 toneladas a mais ou fracção, além de 100 toneladas até 1 000 ... ..	75\$00	
	Para o arqueador ... ..		60\$00
	Para um auxiliar ... ..		30\$00
	Para o escrivão ... ..		22\$50
5	Por cada 100 toneladas a mais, ou fracção além de 1 000 toneladas até 10 000 ... ..	100\$00	
	Para o arqueador ... ..		45\$00
	Para um auxiliar ... ..		22\$50
	Para o escrivão ... ..		15\$00

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais
6	Despesa de arqueação a embarcações que disponham de certificados de uma sociedade de classificação reconhecida pelo Governo, quando requerida e autorizada:  Para emolumentos do Estado as quantias da tabela, como se a arqueação se tivesse efectuada.		
7	Certificado de arqueação:  Pelo primeiro ... .. Por cada via de certificado extraviado ou inutilizado.  <i>Autuações:</i>	Grátis	30\$00
		75\$00	30\$00
8	Por transgressão ou desobediência... ..  Pelo auto ... .. Ao escrivão ... .. Ao funcionário que autuar havendo condenação ... ..  <i>Avaliação:</i>	30\$00	10\$00
			20\$00
9	De ferros, ancorotes, amaras e correntes achados nos portos e costas ... .. Ao técnico de inspecção marítima ... .. Ao perito quando houver ... ..	45\$00	50\$00
			35\$00
10	De avarias nas embarcações e na carga:  Com as vistorias,		
11	De avarias nas redes ... ..  <i>Buscas:</i>	100\$00	100\$00
12	Por cada ano de livros ou registos consultados ... ..	7\$50	6\$00
13	Sem designação de ano, por cada uma ... ..	15\$00	10\$00
	<i>Cargas perigosas:</i>		
14	Assistência de um guarda aos trabalhos de carga e descarga (se for julgado indispensável pela autoridade marítima):  Paga pela verba n.º 135:		
15	Licença: paga pelas verbas n.º 103 e 104.		
16	Vistoria: paga pela verba n.º 169  <i>Cédulas marítimas:</i>		
17	Pela primeira no acto da inscrição ... .. Todas as demais ... ..	30\$00	50\$00
		10\$00	30\$00
	<i>Certidões:</i>		
18	Por cada lauda escrita, ainda que incompleta ... ..	20\$00	50\$00
	<i>Certificados:</i>		
19	a) De navegabilidade de embarcações de tráfego local e de pesca local ... ..	60\$00	30\$00

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		
		do Estado	pessoais			do Estado	pessoais	
	b) De navegabilidade para as restantes embarcações ... ..	150\$00	75\$00		6. A fiscalização a bordo é feita pela autoridade marítima.			
	c) De segurança de equipamento de navio de carga ou de passageiros... ..	250\$00	1 000\$00		<i>Deslocação do pessoal:</i>			
	d) De segurança de radiotelegrafia de navio de carga ou de passageiros... ..	350\$00	1 200\$00	24	Fora da sede por cada dia útil ou fracção:			
	e) De segurança de construção de navio de carga ou de passageiros... ..	250\$00	1 000\$00		Em distância até 10 km:			
	f) Internacional das linhas de carga ... ..	250\$00	1 000\$00		Por cada funcionário ... ..		100\$00	
	g) Certificado de radiotelefonista da classe A ... ..	150\$00	500\$00		Em distância entre 10 a 20km		150\$00	
	h) Certificado de radiotelefonista da classe B ... ..	100\$00	300\$00		Em distância superior a 20 km ... ..		200\$00	
	i) Certificado de operador geral de radiotelegrafia ... ..	300\$00	1 000\$00		1. Em todos os serviços (exames, matriculas, vistorias, medições, etc.) a deslocação é cobrada por uma só vez, por conta de todos os interessados e no mesmo local, todos os serviços a fazer no mesmo local devem sê-lo na mesma ocasião:			
20	Pelo certificado especial de navegabilidade (só para uma determinada viagem ou/quando só satisfaz a determinadas condições técnicas) ... ..	75\$00	40\$00		2. As ajudas de custo pagas pelo estado e a deslocação não são acumuláveis em nenhum caso; a deslocação só é cobrada durante os dias de viagem e de execução do serviço requisitado e só para o pessoal que na realidade se deslocou e esse pessoal deve limitar-se ao mínimo indispensável para o serviço a executar.			
	<i>Depoimentos:</i>				3. Os interessados fornecerão transporte condigno ou pagarão as respectivas despesas; se a deslocação se fizer em transporte do Estado, pagarão pela respectiva tabela.			
21	Por escrito, havendo parte condenada, por cada depoimento	30\$00			<i>Exames:</i>			
	<i>Desembaraço marítimo:</i>				25	Para acesso às categorias da classe de mestrança... ..	300\$00	
22	De embarcações nacionais registadas para navegação costeira ou de cabotagem:					Para o presidente do júri... ..		240\$00
	De 10 a 50 toneladas inclusivé ... ..	100\$00	80\$00			Para os vogais, cada um... ..		200\$00
	Além de 50 e até 100 toneladas inclusivé ... ..	150\$00	100\$00			Para o escrivão ... ..		120\$00
	Superior a 100 toneladas ... ..	200\$00	150\$00		26	Para acesso às categorias da classe de marinhagem, grupo auxiliar ou tripulante de embarcações salva-vidas ... ..	200\$00	
23	Para as restantes embarcações sujeitas a desembaraço, por entrada e saída (pago por uma só vez à saída) nos portos, incluindo o respectivo certificado de saída ... ..	400\$00	350\$00			Para o presidente... ..		180\$00
	Desembaraço das embarcações de recreio não registadas em Cabo Verde:	50\$00	100\$00			Para os vogais, cada um... ..		140\$00
	<i>Notas:</i>					Para o escrivão ... ..		60\$00
	1. Estão isentas de desembaraço as embarcações de pesca costeira e de recreio registadas em Cabo Verde.				27	Para marinheiro de embarcações de recreio ... ..	190\$00	
	2. Demorando mais de 24 h depois de desembarcadas precisam novo desembaraço e pelo novo só se cobra metade dos emolumentos do Estado.					Para o presidente... ..		180\$00
	4. O desembaraço da Capitania é entregue a bordo ou ao agente, só depois de apresentado o «alvará de saída» da Alfândega.					Para cada vogal ... ..		140\$00
	5. As embarcações com licença de navegação costeira registadas em Cabo Verde, sendo inferiores a 10 toneladas, não pagam desembaraço.					Para o escrivão ... ..		60\$00
					28	Para patrão de embarcação de recreio... ..	200\$00	
						Para o presidente do júri... ..		700\$00
						Para cada vogal ... ..		240\$00
						Para o escrivão ... ..		120\$00
					29	Averbamento de exame ou de quaisquer habilitações, no livro de inscrição marítima e na cédula, por cada um ... ..	15\$00	10\$00
						<i>Cartas de exame:</i>		
					30	Para oficiais ... ..	150\$00	100\$00
						Para a classe de mestrança ... ..	100\$00	50\$00

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais			do Estado	pessoais
	Por cada v'a de carta extraviada ou inutilizada ... ..	50\$00	30\$00	38	Compensação de uma agulha padrão-governo em embarcações de tonelagem compreendida entre 10 001 e 25 000 arqueação bruta, incluindo o certificado ... ..	350\$00	1 200\$00
	<i>Notas:</i>			39	Compensação de uma agulha padrão ou padrão-governo em embarcações de tonelagem compreendida entre 25 001 e 75 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado...	400\$00	1 300\$00
	1. O material necessário ao exame será fornecido pelo examinando			40	Compensação de uma agulha padrão ou padrão-governo em embarcações de tonelagem compreendida entre 75 001 e 150 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado ... ..	750\$00	2 000\$00
	2. Os exames para marinheiros, patrões amadores e sócios dos clubes náuticos são gratuitos quando realizados em épocas oficiais e no referente a emolumentos do Estado e emolumentos pessoais da Capitania.			41	Compensação de uma agulha padrão ou padrão-governo em embarcações de tonelagem compreendida entre 150 000 e 250 000 de arqueação bruta incluindo o certificado ... ..	1 000\$00	3 000\$00
	<i>Impressos:</i>			42	Compensação de uma agulha padrão ou padrão-governo em embarcações de tonelagem superior a 250 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado as mesmas taxas do número anterior, acrescida de 150\$ por cada 100 000 toneladas a mais ou fracção ... ..	80\$00	200\$00
31	De licenças diversas ... ..	2\$50		43	Compensação de uma agulha de governo, de leme de mão ou outra qualquer que não seja padrão-governo em embarcações até 3 000 toneladas de arqueação bruta, incluindo o certificado ... ..	100\$00	300\$00
	Diversos, fornecidos pelas Capitánias e suas dependências... ..	7\$50		44	Compensação de uma agulha de governo, de leme de mão ou outra qualquer que não seja padrão-governo em embarcações de tonelagem entre 3 001 e 10 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado	150\$00	400\$00
	De cédulas marítimas:			45	Compensação de uma agulha de governo, de leme de mão ou outra qualquer que não seja padrão-governo, em embarcações de tonelagem compreendida entre 10 000 e 25 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado ... ..	200\$00	600\$00
	A determinar pelo Capitão dos Portos em função do custo da sua execução gráfica.			46	Compensação de uma agulha de governo, de leme de mão ou outra qualquer que não seja padrão-governo, em embarcações de tonelagem compreendida entre 25 001 e 75 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado ... ..	250\$00	800\$00
	<i>Notas:</i>			47	Compensação de uma agulha de governo, de leme de mão ou outra qualquer que não seja padrão-governo, em embarcações de tonelagem compreendida entre 75 001 e 150 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado ... ..	300\$00	1 100\$00
	As licenças gratuitas pagam o respectivo impresso pela verba 31.						
32	Duplicados de papéis de bordo não especificados, extraviados ou inutilizados ... ..	80\$00	40\$00				
	<i>Inspeções:</i>						
33	Aos navios empregues no transporte de emigrantes para fora do país ... ..	500\$00					
	Ao Capitão dos Portos ... ..		500\$00				
	Ao Delegado de Saúde ... ..		500\$00				
	Ao escrivão da Capitania pelo auto ... ..		250\$00				
	A pequena embarcações movidas a remo para efeito do seu registo na Capitania ...	20\$00	50\$00				
	<i>Inspeção e compensação de agulhas magnéticas:</i>						
34	Inspeção à agulha e bitácula antes da compensação (artigo 15.º do Regulamento) por cada agulha ... ..	80\$00	100\$00				
35	Compensação de uma agulha padrão-governo em embarcações dos grupos a) e b) incluindo o certificado ... ..	180\$00	600\$00				
36	Compensação de uma agulha padrão-governo em embarcações do grupo c) e d) até 3000 toneladas de arqueação bruta incluindo o certificado	290\$00	800\$00				
37	Compensação de uma agulha padrão-governo em embarcações de tonelagem compreendida entre 3001 e 10 000 toneladas de arqueação bruta, incluindo o certificado ... ..	300\$00	1 000\$00				

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	personais			do Estado	personais
48	Compensação de uma agulha de governo, de leme de mão ou outra qualquer que não seja padrão-governo, em embarcações de tonelagem compreendida entre 150 001 e 250 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado ... ..	350\$00	1 400\$00		6. Quando, aos sábados de tarde, domingo ou feriados, a pedido dos estaleiros, armadores ou seus agentes, houver adiamento, dentro do mesmo dia, da hora inicialmente marcada para a compensação, será cobrada a importância de 250\$ por cada fracção de meia hora que a equipa aguarde a nova hora da execução ou do seu cancelamento ou transferência para outro dia.		
49	Compensação de uma agulha de governo, de leme de mão ou outra qualquer que não seja padrão-governo, em embarcações de tonelagem superior a 250 000 de arqueação bruta, incluindo o certificado, as mesmas taxas do número anterior, acrescidas de 500\$ por cada 100 000 toneladas a mais ou fracção ... ..	250\$00	600\$00		<i>Interrogatórios:</i>		
50	Inspeção à instalação de agulhas, em qualquer embarcação, mediante requisição:  Por cada agulha ... ..	200\$00	500\$00	51	Para motoristas de 1.ª classe exercerem funções de chefia do serviço de máquinas e electricidade dos navios que exigem um oficial maquinista nos termos do R.I. M. ... .. Para o presidente do júri ... .. Para cada vogal ... .. Para o escrivão ... ..	250\$00	300\$00 250\$00 100\$00
	<i>Notas:</i>  1. Aos capitães dos portos ou oficiais adjuntos e pessoal das capitânias competirão 30 por cento nos emolumentos e aos peritos 65 por cento.  2. 5 por cento do total dos emolumentos arrecadados em cada mês serão destinados à compra de material, impressos e expediente necessário à manutenção e melhoria dos serviços.  3. Quando no todo ou em parte, os trabalhos a que se referem as verbas 34 a 50 desta tabela sejam, a pedido do interessado, executado fora do horário normal da repartição a importância a pagar terá um aumento de 100 por cento.  4. Quando, a pedido dos interessados, os trabalhos sejam realizados a partir das 20h00, ou antes das 8h00, aos sábados de tarde, aos domingos ou dias feriados, o aumento será de 200 por cento.  5. Será cobrada a importância de 250\$ por cada fracção de meia hora de espera da equipa que vai proceder à compensação, nos seguintes casos:  a) Quando, após o embarque da equipa, o navio não se dirija logo para o local da compensação;  b) Quando, no local da compensação o navio tenha quaisquer demoras que não sejam resultantes da compensação;  c) Quando, no local da conclusão dos trabalhos, o navio não se dirija logo para o local de desembarque da equipa.			52	Para os restantes interrogatórios. Para o interrogador ... ..	150\$00	200\$00
					<i>Intimações:</i>		
				53	Por escrito:  Ao funcionário da Capitania que as fizer, paga pela parte, quando condenada ou pelo queixoso, se a queixa for julgada improcedente, ou por ambas as partes, se se harmonizarem, cada uma ... .. Ao funcionário que lavrar as intimações, cada uma.	10\$00	20\$00
					<i>Notas:</i>  1. Se for feita fora das horas de expediente (só quando indispensável), acrescem 100% à tabela.  2. Se for feita fora da sede, esta importância é substituída pela de deslocação, que é paga pela verba respectiva.		
					<i>Instalação subaquática para limpeza de querenas:</i>		
				54	Pela licença por ano civil ou fracção... ..  Contrato com o pessoal utilizado:  Para o visto por ano civil Alterações ao contrato, por cada uma ... ..	350\$00  300\$00 30\$00	
					<i>Licenças:</i>		
				55	Para armar barfacas para banhos nas praias, na área da jurisdição marítima, por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado:  Notas praias junto a povoações ... ..	10\$00	

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais			do Estado	pessoais
	Em outras praias ... .. Pela medição ... ..	5\$00	20\$00	64	Para ocupação de terrenos na área da jurisdição marítima para salga ou seca de peixe, incluindo os destinados a construções julgadas indispensáveis à essa indústria:  Por ano civil e por metro quadrado ocupado até 1000 Além de 1000 metros quadrados ... .. Pela medição ... ..		\$50 1\$00 20\$00
56	Para armar toldos de lona para sombra nas praias de banho, na área da jurisdição marítima, por ano civil e por metro quadrado ... .. Pela medição ... ..	7\$50	20\$00		<i>Notas:</i>  1 Os guarda-sóis portáteis são isentos de quaisquer taxas.  Quando se trate de terrenos conquistados ao mar pelos interessados, as taxas a cobrar são reduzidas a 50%:		
57	Para armar toldos de zinco ou quaisquer outros de carácter permanente nas praias de banho, na área de jurisdição marítima para sombra/de banhistas, por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado:  Nas praias junto a povoações ... .. Pela medição ... ..	5\$00	20\$00	65	Para ocupação de terrenos na área de jurisdição marítima destinados a outras indústrias derivadas da pesca não consignadas na verba anterior, por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado. Pela medição ... ..		2\$50 20\$00
58	Para armar barracas de lona nas praias de banho, na área de jurisdição marítima, para sombra de banhistas ou para banho de sol, por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado:  Nas praias junto a povoações ... .. Nas outras praias ... .. Pela medição ... ..	15\$00 8\$00	20\$00	66	Para armar cabrestante (com ou sem as respectivas barcas de abrigo aos motores, utensílios ou depósitos de combustíveis) nas praias ou margens destinados a alagem das embarcações ou aparelhos de pesca;  Quando fixos, por metro quadrado de terreno ocupado e por ano civil ... Pela medição ... ..		15\$00 20\$00
59	Para armar casas desmontáveis para moradia ou comércio na área de jurisdição marítima, por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado, incluindo as dependências ... Pela medição ... ..	7\$50	20\$00	67	Para planos inclinados ou estaleiros, incluindo neste último caso as instalações necessárias a esta indústria por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado ... .. Pela medição ... ..		2\$50 20\$00
60	Para armar alpendres ou barracas para vendas ou divertimentos nas praias de banho em ocasião de festivais; por mês ou fracção e por cada metro quadrado ocupado ... Pela medição ... ..	5\$00	20\$00	68	Para ocupação de terrenos na área de jurisdição marítima para fins não indicados nesta tabela (salinas, etc.):  Por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado ... ..		5\$00
61	Para armar alpendres, barracas ou armazéns para depósitos de materiais e pela ocupação de terreno para lojas ou vendas na área de jurisdição marítima não incluídas na verba 60, por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado. Pela medição ... ..	5\$00	20\$00	69	Para construção de cais ou pontes, requerida por companhias ou particulares:  Dentro dos portos sedes das Capitanias ou das suas delegações ... .. Pela exploração, por ano civil ... ..		2 000\$00 2 500\$00
62	Para estabelecer nas praias de banho divertimentos com carácter remunerativo, por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado ... .. Pela medição ... ..	10\$00	20\$00	70	Para depositar carga desembarcada ou a embarcar, por cada mês ou fracção e por cada dois metros ao correr da margem e até 5 metros de fundo:		
63	Para armar alpendres, barracas, armazéns para guarda de embarcações ou utensílios marítimos ou de pesca, por ano civil e por metro quadrado de terreno ocupado:  Nas sedes das Capitanias ... Fora destas ... .. Pela medição ... ..	5\$00 2\$50	20\$00				

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais			do Estado	pessoais
	Nas sedes das Capitâneas ...	30\$00			Superior a 200 toneladas; por cada 50 toneladas a mais ou fracção, acrescem	40\$00	
	Nas sedes das delegações ...	15\$00			<i>Amarrações fixas:</i>		
	Fora das sedes ...	8\$00	20\$00		Para uma amarração fixa, com ou sem bóia, na área de jurisdição marítima, por um ano civil:		
	Pela medição ...				Para embarcações de tráfego local ou pesca ...	50\$00	
71	Para cortar pedras nas costas alcançadas ou nas praias da área da jurisdição marítima: Por cada 10 metros cúbicos ou fracção ...	50\$00		75	Para navios, pontões ou depósitos flutuantes de materiais:		
	Empregando explosivos ...	100\$00			Até 50 toneladas inclusivé.	80\$00	
72	Para tirar areia burgau ou conchas nas praias e nos varadouros, por cada 5 metros cúbicos ou fracção:				Além de 50 e até 100 toneladas inclusivé ...	120\$00	
	Para agricultura ...	5\$00			Além de 100 e até 500 toneladas inclusivé ...	300\$00	
	Para lastro ou marinhas de sal, para obras ou indústrias ...	100\$00			Além de 500 e até 1 000 toneladas inclusivé ...	1 500\$00	
	Notas gerais sobre licenças nos terrenos da jurisdição marítima:				Além de 1 000 e até 10 000 toneladas inclusivé ...	5 000\$00	
	1. Todas as licenças são passadas apenas para os locais que a capitania indicar e sempre com carácter temporário (para construções só por período de um ano) e precário (serão demolidas quando a capitania o entender e sem direito a indemnização a guma).				Superiores a 10 000 toneladas ...	8 000\$00	
	2. Qualquer construção, embora ligeira, desde que tenha alicerce de alvenaria, cimento, pedra ou outros semelhantes, que fixam a construção como que definitivamente ao solo, não é considerada barraca:				<i>Notas:</i>		
	<i>Estacionamento na área da Jurisdição marítima</i>				Quando as bóias sirvam para auxiliar a atracação ou amarração de navios junto dos cais, 25% das quantias indicadas:		
73	Licença de estacionamento para embarcações sem licença para serviço ou quando desarmadas ou condenadas para demolição ou venda por trimestre do ano civil:			76	<i>Construção e querenagem</i>		
	Nos primeiros 30 dias ...	Grátis			Licença para construção e lançamento à água de embarcações:		
	Passados 30 dias:				Até 10 toneladas, inclusivé:	20\$00	
	Até 10 toneladas inclusivé				Além de 10 e até 100 toneladas inclusivé ...	60\$00	
	Além de 10 e até 100 toneladas inclusivé ...	20\$00			Além de 100 por cada 50 toneladas a mais ou fracção.	40\$00	
	Além de 100 por cada 50 toneladas a mais ou fracção, acrescem ...	60\$00			<i>Notas:</i>		
					As licenças para construção de embarcações cujo produto das três dimensões de sinai seja superior a 100, têm de ser requeridas, devendo os interessados juntar aos respectivos requerimentos os planos e mais documentos a fim de serem devidamente apreciados pela autoridade marítima:		
	Quando sejam guardadas fora da área da jurisdição marítima só pagam uma vez esta licença:			77	Licença para encalhar uma embarcação para limpar, desmanchar, querenar ou fazer qualquer obra na área da jurisdição marítima, vá ida por uma só vez e por trimestre:		
					Até 10 toneladas, inclusivé.	10\$00	
					Além de 10 e até 100 toneladas inclusivé ...	40\$00	
					Além de 100, por cada 50 toneladas a mais ou fracção ...	10\$00	
74	Licença de estacionamento para pontões ou batelões por ano civil:				Pequenas embarcações de pesca sem propulsão mecânica ...	Grátis	
	Até 50 toneladas, inclusivé				<i>Navegação:</i>		
	Além de 100 toneladas e até 200 toneladas, inclusivé:			78	Para a navegação de longo curso, por ano civil:		

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais			do Estado	pessoais
79	Até 100 toneladas, inclusivé; por toneladas ... ..	16\$00		83	Licença para uma embarcação acabada de construir seguir para outro porto fora de Cabo Verde e ali se registar ...	Grátis	
	Além de 100 e até 500 toneladas, inclusivé; por cada tonelada a mais ou fracção, acresce ... ..	6\$00		84	Licença para navegação de tráfego local transportando passageiros e bagagem, ou cargas, por ano civil ... ..	60\$00	
	Superiores a 500 toneladas, por cada tonelada a mais ou fracção, acrescem ainda ... ..	4\$00			Para embarcações de tráfego ou pesca local:		
	Embarcações sem propulsão mecânica das quantias acima fixadas ... ..	Metade			Até 5 toneladas inclusivé. Além de 5 toneladas, por tonelada ou fracção, acresce ... ..	40\$00	
	Embarcações de pesca longínqua ... ..	Metade			Com propulsão mecânica acresce mais ... ..	4\$00	50%
	Para navegação costeira e de cabotagem, dentro das respectivas zonas de actividade; por ano civil:			85	Licença para navegação de tráfego local transportando passageiros, bagagens e cargas, por ano civil:		
	Até 50 toneladas inclusivé. por toneladas ... ..	6\$00			As quantias da verba 84 ...	30%	
	Além de 50 e até 100 toneladas inclusivé. por cada tonelada a mais ou fracção, acresce ... ..	2\$00		86	Para as embarcações de recreio (quando não, registadas em associações náuticas) por ano civil:	200\$00	
	Superiores a 100 toneladas, por cada tonelada a mais ou fracção, acrescem ainda ... ..	1\$00			Para uma embarcação transportar passageiros em excursão por viagem de ida e volta num só dia ... ..	200\$00	
	Embarcações sem propulsão mecânica das quantias acima fixadas ... ..	Metade			Pesca:		
Embarcações de pesca costeira e do alto ... ..	Metade		87	Licença para embarcações pescarem com rede de arrasto por ano civil:			
80	Para rebocadores de serviço nos portos, por ano civil:				Até 50 toneladas inclusivé. Além de 50 e até 100 toneladas, inclusivé ... ..	1 500\$00	
	Até 100 H.P.I. de potência ...	200\$00			Além de 100 e até 200 toneladas, inclusivé ... ..	4 500\$00	
	Além de 100 e até 500 H.P.I. ...	400\$00			Superiores a 200 toneladas:	9 000\$00	
	Além de 500 H.P.I. ... ..	600\$00				12 000\$00	
81	Para serviço de reboques entre portos de Cabo Verde por viagem de ida e volta:				Notas:		
	Até 100 H.P.I. de potência ...	500\$00			Duas embarcações em parêlha pagam como uma só.		
	Além de 100 e até 500 H.P.I. ...	1 000\$00			Três embarcações do mesmo proprietário, duas pagam como uma só e a 3ª paga ... ..	3 000\$00	
	Além de 500 H.P.I. ... ..	2 500\$00		88	Para pescar com cercos americanos e semelhantes movidos a vapor ou por outro propulsor mecânico por ano civil ... ..	450\$00	
82	Para uma embarcação de tráfego local, de navegação costeira ou de cabotagem seguir de um porto para outro por concessão especial:			89	Para pescar com cercos americanos e semelhantes, à vela ou a remos, por ano civil ...	150\$00	
	Dentro dos portos de Cabo Verde:			90	Para pescar com redes de arrastar para terra, por ano civil e por cada rede ... ..	150\$00	
	Para passar a fazer serviço no destino ... ..	Grátis		91	Para pescar com redes de emalhar, por ano civil ... ..	45\$00	
	Por viagem de ida e volta:			92	Para pescar com tarrafas e estacas, por ano civil ... ..	30\$00	
	Até 50 toneladas inclusivé. Além de 50 e até 100 toneladas inclusivé ... ..	200\$00					
	Além de 100 por cada 50 toneladas a mais ou fracção ... ..	400\$00					
	Quando seja para serviço de salvação não emunerado ...	80\$00					
	Notas:	Grátis					
	Precisa requerer e ter condições para empreender a viagem, em face do que será passado certificado de navegabilidade especial:						

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	personais			do Estado	personais
93	Para pescar com artes de sacada por arte completa e por ano civil...	45\$00			Além de 2 toneladas até 10 toneladas ...	20\$00	
94	Para pescar com armações à valenciana, duplas, por ano civil. Pelo termo de concessão ...	450\$00			Além de 10 e até 50 toneladas ...	30\$00	
95	Para pescar com armações à valenciana, duplas, por ano civil. Pelo termo de concessão por ano:	1 000\$00			Além de 50 e até 100 toneladas ...	50\$00	
		Grátis			Superiores a 100 toneladas.	70\$00	
96	Para pescar com armações redondas, por ano civil ...	200\$00		104	Para embarcar outras substâncias perigosas ou explosivas:		
97	Para pescar à linha ou com aparelhos não especificados nesta tabela, por ano civil e com embarcações:				Até 2 toneladas ...	15\$00	
	Até 2 toneladas, inclusive ...	15\$00			Além de 2 toneladas até 10 toneladas ...	30\$00	
	Além de 2 toneladas e até 10 toneladas, inclusive ...	30\$00			Além de 10 e até 50 toneladas ...	50\$00	
	Além de 10 e até 50 toneladas ...	60\$00			Além de 50 e até 100 toneladas ...	70\$00	
	Superiores a 50 toneladas ...	75\$00			Superiores a 100 toneladas.	100\$00	
98	Para andainas ou outras embarcações que são auxiliares da pesca, como transporte do pescado, quando não incluídas na matrícula da arte, por ano civil:				<i>Licenças diversas:</i>		
	Com embarcações até 50 toneladas ...	150\$00		105	Para embarcar ou desembarcar lastro pertencente ao navio, por cada 5 toneladas ou fracção ...	30\$00	
	Superiores a 50 toneladas ...	300\$00		106	Para rocegar ferros, ancorotes ou amarras na área de jurisdição marítima ...	30\$00	
99	Para estabelecer depósitos ou viveiros na área da jurisdição marítima, por ano civil:			107	Para uma embarcação se empregar em trabalhos de rocega.	30\$00	
	De moluscos e peixes, por cada metro quadrado ...	4\$50		108	Para vendilhões exercerem o seu mister a bordo ou nas praias, por ano civil ...	250\$00	
	De crustáceos, por cada metro cúbico de depósito	6\$00		109	Para bagageiros, lavadeiros, sapateiros, barbeiros, etc. exercerem os seus misteres a bordo de uma embarcação por ano civil ...	100\$00	
	Pela medição ...	26\$00		110	Para mudança de fundeadouro:		
	Pelo termo de concessão por ano ...	100\$00			Embarcações nacionais ...	Grátis	
	<i>Notas:</i>				Embarcações estrangeiras ...	50\$00	
	Acrescem as taxas por vistorias, cobradas pela verba respectiva.			111	Licenças não especificadas ...	20\$00	
100	Para pescar polvo por meio de alcatruzes por embarcação e por ano civil ...	150\$00		112	Aberura da repartição, por qualquer espaço de tempo, para assuntos de cuja solução apenas se verificarem benefícios privados e que não tenham influência no simples desembarço ou segurança dos navios nem se englobam em casos de emergência ou de força maior:		
101	Para apanhar mexilhão, amêijoia, lapa e outros moluscos, por ano civil ...	180\$00			Em dias úteis; fora das horas normais de expediente:		
102	Para pescar pérolas, corais e esponjas por ano civil ...	300\$00			Pela presença do chefe de Repartição ...	120\$00	
	<i>Notas:</i>				Pela presença do chefe de secretaria ...	90\$00	
	Na pesca costeira só são permitidas embarcações com mínimo de 10 toneladas.				Pela presença do funcionário de serviço ...	50\$00	
	<i>Substâncias perigosas:</i>				Aos sábados de tarde, domingos e feriados:		
103	Para embarcar substâncias inflamáveis a temperaturas superiores a 21° C.				Pela presença do chefe da Repartição ...	170\$00	
	Até 2 toneladas ...	10\$00					

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	personais			do Estado	personais
	Pela presença do chefe de secretaria ... ..		130\$00	119	Determinação da marca adicional ou renovação de algumas das outras que tenham desapparecido:		
	Pela presença do funcionário de serviço ... ..		90\$00		Das quantias fixadas na verba 118 ... ..	10%	10%
	De noite entre o pôr e o nascer do sol:			120	Certificado de bordo livre e impresso com resultado dos cálculos:		
	Pela presença do chefe da Repartição ... ..		200\$00		Pelo primeiro ... ..	50\$00	
	Pela presença do chefe de secretaria ... ..		150\$00		Por cada via extraviada ou inutilizada ... ..	80\$00	50\$00
	Pela presença do funcionário de serviço ... ..		100\$00		<i>Material das Capitâneas:</i>		
113	Para recuperação de objectos no fundo do mar, por concessão — cada ano civil ... ..	10 000\$00		121	Aluguer a particulares:		
114	Duplicado de qualquer licença perdida ou extraviada ... ..	20\$00			Os preços serão estabelecidos pelo Capitão dos Portos quando não estiverem fixados em tabela legal e sem prejuízo do serviço oficial e das embarcações particulares devidamente habilitadas.		
	<i>Serviço de visita e fiscalização:</i>				<i>Matriculas:</i>		
115	A chegada ou à saída:			122	Da tripulação de navios nacionais de comércio de longo curso, cabotagem e costeira, pesca longínqua e do alto:		
	Navios nacionais:				Além de 10 toneladas inclusive ... ..	60\$00	40\$00
	Horas normais ... ..		60\$00		Além de 10 e até 50 toneladas, inclusive ... ..	120\$00	80\$00
	Fora das horas normais ... ..		80\$00		Além de 50 e até 100 toneladas, inclusive ... ..	180\$00	100\$00
	Navios estrangeiros:				Além de 100, por cada 100 toneladas a mais ou fracção, acrescem ... ..	70\$00	40\$00
	Horas normais ... ..		75\$00	123	De companhia de tripulação de pesca costeira:		
	Fora das horas normais ... ..		150\$00		Das quantias da verba 122	75%	75%
	<i>Lotação de passageiros e ou tripulantes:</i>			124	Da tripulação de embarcações de tráfego local ou pesca local:		
110	Para navios de longo curso e de pesca longínqua:				Sem propulsão mecânica ... ..	20\$00	10\$00
	Até 100 toneladas inclusive ... ..	200\$00	200\$00		Até 5 toneladas inclusive ... ..	50\$00	15\$00
	Além de 100 por cada 50 toneladas a mais ou fracção ... ..	100\$00	100\$00		Além de 5 toneladas ... ..	80\$00	20\$00
	Para navios de cabotagem pesca do alto e costeira ... ..	150\$00	150\$00		Com propulsão mecânica, acrescem ... ..	50%	50%
	Para embarcações de pesca e tráfego local ... ..	60\$00	60\$00	125	De tripulação de embarcações auxiliar:		
	<i>Marcas de bordo livre:</i>				As taxas de embarcações de pesca correspondentes à zona de actividade.		
117	Pela determinação das linhas de carga máxima, ou revisão julgada necessárias, do que tiver sido feita por uma sociedade de classificação reconhecida pelo Governo:			126	De tripulação de embarcações de recreio:		
	Até 1 000 toneladas inclusive ... ..	300\$00	500\$00		As taxas de embarcações de comércio correspondentes à zona de actividade.		
	Além de 1 000 até 5 000 toneladas inclusive ... ..			127	Revalidação de matrícula:		
	Superiores a 5 000 toneladas ... ..	350\$00	600\$00		Das taxas das verbas 122 a 126 ... ..	75%	75%
	Superiores a 5 000 toneladas ... ..	400\$00	700\$00				
118	Rectificação das marcas por alterações na estrutura dos navios ou por outras razões que tenham modificado as condições iniciais que serviram de base à determinação das marcas:						
	Das quantias anteriores ... ..	40%	40%				

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	personais			do Estado	personais
128	De indivíduos nacional em navio estrangeiro:						
	Sendo oficial ou equiparado:						
	Pela autorização ... ..	60\$00			Até 50 toneladas inclusivé.	100\$00	
	Pelo sancionamento do contrato... ..	20\$00	50\$00		Além de 50 e até 100 toneladas inclusivé ... ..	150\$00	
129	Não sendo oficial:				Além de 100 e até 1000 toneladas ou fracção, acrescem ... ..	60\$00	
	Pela autorização ... ..	30\$00			Superiores a 1 000 toneladas por cada 100 toneladas a mais ou fracção, acrescem ... ..	30\$00	
	Pelo sancionamento do contrato... ..	10\$00	30\$00		<i>Pilotagem:</i>		
					134 Nos portos de Cabo Verde:		
130	De indivíduos estrangeiros em navios nacionais:				Entrada ou saída de navios (fundeados) ... ..	150\$00	100\$00
	Sendo oficial ou equiparado:				Mudança de funcionamento: Paga pela verba 110:		
	Pela autorização ... ..	120\$00			Atracação e desatracação de navios de comércio estrangeiros até 3 000 toneladas	200\$00	960\$00
	Pelo sancionamento do contrato... ..	40\$00	100\$00		Atracação e desatracação de navios de comércio nacionais até 3 000 toneladas ... ..	100\$00	600\$00
131	Não sendo oficial:				Atracação e desatracação de navios de comércio nacionais com mais de 3 000 toneladas ... ..	150\$00	800\$00
	Pela autorização ... ..	60\$00			Atracação e desatracação de navios de comércio estrangeiros com mais de 3 000 toneladas ... ..	300\$00	1 300\$00
	Pelo sancionamento do contrato... ..	20\$00	60\$00		Atracação e desatracação de navios de pesca até 3 000 toneladas ... ..	80\$00	300\$00
					Atracação e desatracação de navios de pesca com mais de 3 000 toneladas ... ..	100\$00	600\$00
132	Alterações na matrícula, por cada tripulante:				<i>Polícia marítima</i>		
	De navios de comércio ... ..	30\$00			135 Por cada agente a bordo:		
	De navios de pesca longínqua do alto ou de campanha, de armação ou arte de pesca ... ..	20\$00			De dia, das 6 às 18 horas ou fracção ... ..	160\$00	
	De embarcações de tráfego local e de pesca (local e costeira) ... ..	10\$00			De noite, das 18 às 6 horas do dia imediato ou fracção ... ..	320\$00	
133	Dispensa de matrícula de embarcações e respectivo documento:				Por cada agente assistindo a trabalhos em terra tratando-se de barcos atracados:		
	Tendo mestre ou arrais matriculado ... ..	50\$00			De dia, das 6 às 18 horas por cada hora ou fracção ... ..		60\$00
	Não o tendo, das quantias normais... ..	50%			De noite, das 18 às 6 horas do dia imediato, por cada hora ou fracção ... ..		
	<i>Notas gerais:</i>				<i>Protestos ou relatórios:</i>		
134	1. Quando a matrícula seja a bordo, a pedido do interessado, acrescem mais 100% sobre as quantias das verbas 122 e 127, sendo:	50%	50%		136 Protestos ou relatórios de mar apresentados nas repartições marítimas para confirmação ou ratificação, por cada um:		
	2. As matrículas das companhias de pescas, quando feitas fora de sede (no arraial, etc.) a pedido dos interessados, pagam apenas 50% sobre as quantias das verbas indicadas em 1., acrescida da verba 24.				De navios estrangeiros ... ..	200\$00	400\$00
	<i>Numeração:</i>				De navios nacionais (longo curso e cabotagem) e de pesca (longínqua e do alto) ... ..	150\$00	200\$00
					De navios nacionais de comércio (costeiro e tráfego local) de pesca (costeiro e local) ... ..	80\$00	100\$00

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais			do Estado	pessoais
	<b>Notas:</b>						
	1. Acrescem as taxas por depósitos e certidão (sendo requerida), que pagam pelas verbas respectivas.						
	2. Se as testemunhas não puderam ser ouvidas, o protesto é só visado pela autoridade marítima.						
	<b>Registos:</b>						
137	De propriedade dos navios de comércio do longo curso e de pesca longínqua e respectivo título:			142	Das quantias das verbas anteriores, conforme a zona de actividade.		
	Até 50 toneladas, inclusivé	300\$00	100\$00		Por cada duplicado do título:		
	De mais de 50 a 200 toneladas	450\$00	150\$00		Até 10 toneladas, inclusivé	20\$00	5\$00
	De mais de 200 a 500 toneladas	600\$00	200\$00		De mais de 10 até 100 toneladas	80\$00	20\$00
	De mais de 500 a 2 000 toneladas	1 000\$00	250\$00	143	Superiores a 100 toneladas	150\$00	30\$00
	De mais de 2 000 a 5 000 toneladas	1 800\$00	300\$00		Alterações no registo e no título de propriedade, por cada averbamento:		
	Superiores a 5 000 toneladas	2 600\$00	350\$00		Das quantias das verbas n.ºs 137 a 142	30%	30%
	Sem propulsão mecânica das quantias fixadas	50%	50%	144	Regularização anual dos títulos de propriedade das embarcações de tráfego e pesca local e costeira	Grátis	
138	De propriedade dos navios de cabotagem e de pesca do alto e respectivo título:			145	Serviços radioeléctricos das embarcações:		
	Até 50 toneladas, inclusivé	250\$00	50\$00		a) Pela inspecção a uma instalação radioeléctrica:		
	De mais de 50 a 200 toneladas	275\$00	100\$00		1) Em embarcações até 3 000 toneladas	300\$00	700\$00
	De mais de 200 a 500 toneladas	400\$00	150\$00		2) De mais de 3 000 a 10 000 toneladas	400\$00	800\$00
	De mais de 500 a 1 000 toneladas	600\$00	200\$00		3) De mais de 10 000 a 25 000 toneladas	500\$00	900\$00
	Superiores a 1 000 toneladas	850\$00	250\$00		4) De mais de 25 000 a 100 000 toneladas	700\$00	1 100\$00
	Sem propulsão mecânica das quantias fixadas	50%	50%		5) Superiores a 100 000 toneladas	800\$00	2 200\$00
139	De propriedade dos navios de comércio costeiro e de pesca costeira e respectivo título:				b) Pela inspecção a uma instalação radiotelefónica	170\$00	600\$00
	Até 50 toneladas	175\$00	55\$00		c) Pela inspecção a um radiogoniómetro	50\$00	300\$00
	De mais de 50 a 200 toneladas	250\$00	50\$00		d) Pela inspecção a equipamentos radiotelegráficos de embarcações salva-vidas	50\$00	300\$00
	De mais de 200 a 500 toneladas	350\$00	75\$00		e) Pela inspecção a um equipamento, feita isoladamente	50\$00	300\$00
	De mais de 500 a 1 000 toneladas	500\$00	100\$00		f) Pela inspecção inicial a equipamentos auxiliares de navegação:		
	Superiores a 1 000 toneladas	650\$00	150\$00		1) Em embarcações até 500 toneladas	300\$00	600\$00
	Sem propulsão mecânica das quantias fixadas	50%	50%		2) De mais de 500 a 3 000 toneladas	400\$00	700\$00
140	De propriedade de embarcações de tráfego local e de pesca local e respectivo título:				3) De mais de 3 000 a 10 000 toneladas	500\$00	800\$00
	Até 50 toneladas, inclusivé	100\$00	20\$00		4) De mais de 10 000 a 25 000 toneladas	600\$00	1 000\$00
	De mais de 50 a 200 toneladas	150\$00	30\$00		5) De mais de 25 000 a 100 000 toneladas	800\$00	1 200\$00
	De mais de 200 a 500 toneladas	250\$00	40\$00		6) Superiores a 100 000 toneladas	1 000\$00	1 500\$00
	Superiores a 500 toneladas	450\$00	50\$00		g) Pela calibração de radiogoniómetros:		
	Sem propulsão mecânica das quantias fixadas	50%	50%		1) Em embarcações até 3 000 toneladas	300\$00	700\$00
141	De propriedade de embarcações auxiliares e de recreio e respectivo título:				2) De mais de 3 000 a 10 000 toneladas	400\$00	800\$00
					3) De mais de 10 000 a 25 000 toneladas	500\$00	900\$00
					4) De mais de 25 000 a 100 000 toneladas	700\$00	1 100\$00
					5) Superiores a 100 000 toneladas	800\$00	1 200\$00
					h) Pela verificação da calibração de um radiogoniómetro:		

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos		Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais			do Estado	pessoais
	Das quantias da alínea g) ...	50%	50%				
	l) Pela aposição de selos em equipamentos... ..	50\$00	300\$00				
	j) Pela aprovação de um equipamento... ..	300\$00	700\$00				
	l) Pela revalidação de aprovação de um equipamento.	50\$00	300\$00				
	m) Pelo exame de radiotelefonista da classe A ... ..	100\$00	600\$00				
	n) Pelo exame de radiotelefonista da classe B ... ..	50\$00	300\$00				
	o) Pelo exame de operador-geral de radiotelefonista ... ..	100\$00	300\$00				
	p) Pelo exame para concessão de certificado especial radiotelegrafista ... ..	100\$00	300\$00				
	<i>Notas:</i>						
	1. As embarcações deverão comparecer nos locais indicados pelo armador na data e hora previamente acordadas, prontos para a execução dos trabalhos:						
	2. Os serviços serão efectuados dentro das horas normais de expediente. Quando, porém, a pedido dos interessados, forem no todo ou em parte efectuados fora dessas horas, serão observadas as seguintes disposições:						
	a) Se tiver lugar a partir das 20 horas ou antes das 8, aos sábados, parte de tarde; aos domingos ou feriados, sobre as respectivas verbas incidirá um aumento de 200 por cento;						
	b) Se forem feitos fora das horas de expediente não previstos na alínea anterior o acréscimo será de 100 por cento.						
	3. Aos capitães dos portos ou oficiais adjuntos e pessoal das capitânicas competirão 30% dos emolumentos e aos peritos 65%.						
	4. 5 por cento do total dos emolumentos arrecadados em cada mês deverão ser destinados à compra de impressos e artigos de expediente necessários à manutenção e melhoria dos serviços.						
	5. Será cobrada a importância de 250\$ por cada hora ou fracção de hora por motivos de exclusiva culpa do navio (vide nota 5 à verba 50).						
	<i>Rubricas:</i>						
146	Legalização dos livros de bordo:						
	Numerar e rubricar, por cada folha ... ..	1\$00					
	Dos oficiais da marinha mercante e dos praticantes, por cada livro ... ..	50\$00	20\$00				
	Não especificadas nesta tabela, por cada uma... ..	1\$00					
	<i>Substituição:</i>						
147	De qualquer licença ou documento inutilizado, não especificado nesta tabela, passado com ressalva ... ..					20\$00	
	<i>Termos:</i>						
	De abertura e de encerramento, por cada livro ... ..					30\$00	20\$00
149	De lançamento de armação de pesca ... ..					200\$00	
	<i>Transgressões:</i>						
150	Aufuação por transgressão, desobediência, desrespeito, etc.					20\$00	20\$00
	<i>Notas:</i>						
	2. Acrescem os depósitos e intimações feitos, que pagam pelas verbas respectivas						
	2. As despesas serão pagas pelo arguido se estiver punido. Mas se for libado e o auto tiver sido originado por queixa de particulares, será este a pagar as despesas.						
	<i>Verificação:</i>						
151	De posição de armação de pesca quando requerida estiver fora do local concedido.					500\$00	
	Para a autoridade marítima que fizer a verificação ...						250\$00
	<i>Nota:</i>						
	O interessado, se não puser embarcação condigna à disposição da autoridade competente, só será atendido quando requirir um navio do Estado, tendo então de pagar as despesas de combustível e lubrificantes desse navio no transporte da dita autoridade entre a sua sede e o local de armação.						
	<i>Vistos:</i>						
152	Nas cédulas marítimas, quando pedidas ... ..					10\$00	
153	Nos diários de bordo ... ..					15\$00	10\$00
154	Nos diários de oficiais e praticantes ... ..					10\$00	5\$00
155	Anualmente em títulos de propriedade das embarcações dispensadas de matrícula ... ..					10\$00	
156	Não especificadas nesta tabela					100\$00	50\$00
	<i>Vistorias</i>						
	As amarrações fixadas para navios, embarcações ou pontões:						
	Até 100 toneladas inclusivé Para o presidente ... ..					80\$00	60\$00

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		30\$00
	Para os peritos, quando necessários, a cada um ...		45\$00
	Pelo auto, para o escrivão.	100\$00	30\$00
	Superiores a 100 toneladas.		60\$00
	Para o presidente ...		75\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		75\$00
	Para os peritos, quando necessários, a cada um ...		40\$00
	Pelo auto, para o escrivão.		
158	Para determinação do local para estabelecer a amarração fixa para pesca ...	350\$00	
	Ao presidente ...		200\$00
	A cada perito ...		150\$00
	Ao escrivão, pelo auto ...		100\$00
	Por cada verificação anual, das quantias anteriores ...	50%	50%
	<i>Nota:</i>		
	É extensiva a este artigo a nota à verba 151.		
159	Vistoria geral de embarcações de tráfego local ou de pesca, movidas por propulsor mecânico:		
	a) Até 10 toneladas ...	80\$00	
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		100\$00
	Por cada perito, quando necessário ...		160\$00
	Pelo auto, para o escrivão.		50\$00
	b) De mais de 10 a 50 toneladas ...	150\$00	
	Para o presidente ...		300\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		160\$00
	Por cada perito, quando necessário ...		240\$00
	Pelo auto, para o escrivão.		80\$00
	c) De mais de 50 a 100 toneladas ...	200\$00	
	Para o presidente ...		360\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		200\$00
	Para cada perito, quando necessário ...		300\$00
	Pelo auto, para o escrivão.		100\$00
	d) Além de 100 toneladas por cada 50 toneladas a mais ou fracção atrescém ...	30\$00	
	Para o presidente ...		50\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		30\$00
	Por cada perito ...		40\$00
	Para o escrivão, pelo auto		20\$00
160	Vistorias gerais de embarcações de tráfego local ou de pesca, de vela ou remos:		
	Das quantias fixadas na verba 159 ...	50%	50%

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais
161	Vistoria geral de navios ou embarcações movidas por propulsor mecânico (cascos, maquinismos e caldeiras, armamentos, equipamento, meios de salvação; etc):		
	a) Até 25 toneladas, inclusive	300\$00	
	Para o presidente ...		240\$00
	Para o perito ...		200\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		140\$00
	Para o escrivão ...		70\$00
	b) De mais de 25 a 50 toneladas ...	360\$00	
	Para o presidente ...		320\$00
	Para o perito ...		280\$00
	Para o escrivão ...		100\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		200\$00
	c) De mais de 50 a 200 toneladas ...	500\$00	
	Para o presidente ...		540\$00
	Para o perito ...		400\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		300\$00
	Para o escrivão ...		150\$00
	d) De mais de 200 a 500 toneladas ...	700\$00	
	Para o presidente ...		600\$00
	Para o perito ...		480\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		360\$00
	Para o escrivão ...		180\$00
	e) De mais de 500 a 1000 toneladas ...	800\$00	
	Para o presidente ...		640\$00
	Para o perito ...		360\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		400\$00
	Para o escrivão ...		200\$00
	f) De 1000 a 5000 toneladas.	1 200\$00	
	Para o presidente ...		1 000\$00
	Para o perito ...		800\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		600\$00
	Para o escrivão ...		300\$00
	g) Superiores a 5000 toneladas ...	1 600\$00	
	Para o presidente ...		1 200\$00
	Para o perito ...		1 000\$00
	Para o técnico da inspeção marítima ou funcionário nomeado para o efeito ...		800\$00
	Para o escrivão ...		400\$00

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais
162	Vistoria geral de navios ou embarcações sem propulsão mecânica:  Das quantias fixadas na verba 161 ... ..	50%	50%
163	Vistorias a máquinas motoras ou embarcações, quando não compreendidas na vistoria geral:  Das quantias fixadas nas verbas 159 a 161 ... ..	60%	60%
164	Vistoria em seco à querenas:  Das quantias fixadas nas verbas 159 a 162 ... ..	40%	40%
165	Vistoria parcial ao casco, máquinas auxiliares, superestruturas: etc.:  A determinação pelo capitão dos Portos, não podendo exceder 75% das quantias fixadas nas verbas 159 a 162.		
166	Vistoria a motores volantes ...  Para o perito... ..	100\$00	
167	Dispensa de vistoria geral ou parcial a embarcações registadas na Loyds ou instituições similares quando requerida e autorizada:  Para emolumentos do Estado as quantias da tabela como se a vistoria se tivesse efectuado.  <i>Notas:</i>  1. A vistoria geral é obrigatória para todas as embarcações nacionais durante a construção, no acto do registo e uma vez em cada ano (no porto de registo ou de armamento).  2. Para os navios estrangeiros a vistoria só se realiza depois de visita da autoridade marítima, e esta só quando haja fundamentadas razões sobre as más condições de segurança (só nos navios que efectuem operações de carga ou descarga e embarque ou desembarque de passageiros); a fiscalização dos certificados de segurança faz-se sempre para o desembarço de saída.		160\$00
168	Vistoria de terrenos de jurisdição marítima para determinação do local e medições e estabelecimento de piscicultura instalações permanentes de pesca, etc. ... ..  Para o presidente ... ..	300\$00	500\$00

Número de verbas	Serviços ou documentos	Para emolumentos	
		do Estado	pessoais
	Para cada perito ... ..		400\$00
	Para o escrivão, pelo auto... ..		250\$00
169	Vistoria a embarcações e navios que transportam cargas perigosas ... ..	200\$00	200\$00
170	Vistoria a material utilizado na limpeza de querenas ... ..  Para o presidente ... ..  Para cada perito ... ..  Para o escrivão, pelo auto... ..	200\$00	200\$00 200\$00 180\$00 100\$00
171	Vistoria a material de mergulhador profissional ... ..  Para o presidente ... ..  Para cada perito ... ..  Para o escrivão, pelo auto... ..	200\$00	200\$00 180\$00 100\$00
172	Pelo certificado de vistoria aos meios de salvação a bordo:  Pelo primeiro... ..  Por cada via extraviada ou inutilizada ... ..		50\$00 80\$00 40\$00
173	Vistoria de qualquer natureza não especificada nesta tabela para informação ou parecer sobre processos que correm por outras repartições ou pelos tribunais para apreciação e julgamento dos capitães dos portos; quando as vistorias foram indispensáveis ... ..  Para o presidente ... ..  Para cada perito ... ..  Para o técnico de inspecção marítima ou funcionário designado para o efeito ... ..  Para o escrivão, pelo auto... ..  <i>Notas:</i>  1. De acordo com as dificuldades, a autoridade marítima poderá estabelecer uma redução até 75%, quando a vistoria for parcial.  Vistoria aos viveiros ou depósitos de moluscos e crustáceos ... ..  Para o presidente ... ..  Para o técnico da inspecção marítima ou funcionário designado para o efeito... ..  Para o escrivão, pelo auto... ..	300\$00	240\$00 200\$00 120\$00 60\$00 200\$00 200\$00 180\$00 100\$00

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças

Portaria n.º 77/87  
de 21 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor:  
Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:  
São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação
			<b>Gabinete do Primeiro Ministro</b>		
1.º			<i>Chefia do Governo</i>		
	3.ª		<i>Secretaria-Geral do Governo</i>		
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		1 020 000\$00
		1.4	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	420 000\$00	
		30	Aquisição de serviços — transportes e comércio ... ..	600 000\$00	
2.º			<b>Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro</b>		
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		411 600\$00
		1.42	B) Pessoal de limpeza (tempo parcial) ... ..		130 000\$00
		9	Abonos diversos — Em espécie ... ..	65 000\$00	
		10.2	Encargos com a saúde ... ..		10 000\$00
		14	Deslocações — Compensação de encargos ... ..	100 000\$00	
		23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..	100 000\$00	
		26	Bens não duradouros — Consumo de secretaria ... ..	40 000\$00	
		27	Bens não duradouros — Outros ... ..	100 000\$00	
		28	Aquisições de serviços — Encargos de instalações ... ..		35 000\$00
		30	Aquisições de serviços — Transportes e Comunicações ... ..	150 000\$00	
		31	Aquisições de serviços — Não especificados ... ..	160 000\$00	
		42	1 Diversas ... ..		50 000\$00
		52	Investimentos — Máquinas e equipamentos ... ..		18 400\$00
			<b>Secretaria de Estado da Administração Pública</b>		
3.ª			<i>Gabinete do Secretário de Estado</i>		
	1.º		<b>Gabinete</b>		
		14	Deslocações ... ..	400 000\$00	
	1.ª		<i>Direcção-Geral da Administração Pública</i>		
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		60 000\$00
		30	Aquisição de serviços — transportes e comércio ... ..	60 000\$00	
	5.ª		<i>Direcção dos Serviços da Administração Geral</i>		
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		400 000\$00
				2 135 000\$00	2 135 000\$00

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 21 de Dezembro de 1987. — O Ministro Adjunto,  
Arnaldo França.

Portaria n.º 78/87

de 21 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação
1.º			<b>Ministério do Plano e da Cooperação</b>		
			<i>Gabinete do Ministro Adjunto</i>		
	1.ª		<i>Gabinete</i>		
		44.4	Seguros de material ... ..	20 000\$00	
	3.ª		<i>Direcção-Geral da Cooperação</i>		
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		20 000\$00
	5.ª		<i>Centro de Documentação Técnica e Científica</i>		
		21	Bens duradouros — Outros ... ..		100 000\$00
		52	Investimentos — Máquinas e Equipamentos ... ..	100 000\$00	
				120 000\$00	120 000\$00
1.º			<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>		
			<i>Gabinete do Ministro</i>		
	1.ª		<i>Gabinete</i>		
		6	Abonos diversos — Numerário... ..		300 000\$00
	2.ª		<i>Gabinete do Secretário de Estado</i>		
		6	Abonos diversos — Numerário... ..		200 000\$00
	6.ª		<i>Direcção-Geral de Administração</i>		
		1.41	Salários do pessoal eventual... ..		100 000\$00
		14	Deslocações ... ..	3 000 000\$00	
		27	Bens não duradouros — Outros ... ..		300 000\$00
		51	Investimentos — material e transportes ... ..		50 000\$00
		52	Investimentos — máquinas e equipamentos ... ..		600 000\$00
	9.ª		<i>Serviços externos:</i>		
	44.9	C. Representante permanente junto do Vaticano ... ..		500 000\$00	
	44.9	G. Embaixada de Cabo Verde em Angola ... ..		700 000\$00	
	44.9	P. Consulado em S. Tomé e Príncipe ... ..		250 000\$00	
			3 000 000\$00	3 000 000\$00	

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 21 de Dezembro de 1987. — O Ministro Adjunto, Arnaldo França.

Portaria n.º 79/87

de 21 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor:

Manda o **Governo da República de Cabo Verde**, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação	
1.º	4.ª		<b>Ministério da Justiça</b>			
			<i>Gabinete do Ministro</i>			
			<i>Direcção-Geral dos Registos e do Notariado</i>			
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		132 000\$00	
		10.1	Abono de família ... ..	132 000\$00	132 000\$00	
				132 000\$00	132 000\$00	
1.º	1.ª		<b>Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo</b>			
			<i>Gabinete do Ministro</i>			
			<i>Gabinete</i>			
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		100 000\$00
			2.ª	<i>Secretaria-Geral</i>		
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		500 000\$00
			14	Deslocações — Compensação de encargos ... ..	600 000\$00	
			30	Aquisição de serviços — transportes e comércio ... ..	160 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — não especificados ... ..	100 000\$00	
			3.ª	<i>Gabinete de Estudos e Planeamento</i>		
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		260 000\$00
	4.ª	<i>Direcção-Geral da Marinha e Portos</i>				
	1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		326 353\$00		
	4.ª	<i>Departamento Marítimo de Sotavento</i>				
		29	Aquisição serviços — Locação de bens ... ..	22 000\$00		
		44.9	Diversas... ..	304 353\$00		
				1 186 353\$00	1 186 353\$00	

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 21 de Dezembro de 1987. — O Ministro Adjunto, **Arnaldo França**.

Portaria n.º 80/87

de 21 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor:

Manda o **Governo da República de Cabo Verde**, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação
2.º	5.ª		<b>Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas</b>		
			<i>Secretaria de Estado das Pescas</i>		
			<i>Gabinete do Secretário de Estado</i>		
			<i>Direcção dos Serviços Administrativo</i>		
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		50 000\$00
		1.42	Reunerações do pessoal diverso ... ..	50 000\$00	50 000\$00
				50 000\$00	50 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação
1.º	3.ª		<b>Ministério da Educação</b>		
			<i>Gabinete do Ministro</i>		
			<i>Secretaria-Geral</i>		
	9.ª	1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		137 500\$00
			<i>Escola do Ensino Básico Complementar da Achada Santo António</i>		
	10.ª	1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		74 500\$00
		3	Horas <b>Extraordinárias</b> ... ..	212 000\$00	
			<i>Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro</i>		
		3	Horas <b>Extraordinárias</b> ... ..	125 000\$00	
	12.ª	28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..		50 000\$00
		52	Investimentos — Máquinas e equipamentos ... ..		75 600\$00
		<i>Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina</i>			
	3	Horas <b>Extraordinárias</b> ... ..	100 000\$00		
	28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações ... ..		100 000\$00	
				437 000\$00	437 000\$00

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 21 de Dezembro de 1987. — O Ministro Adjunto, **Arnaldo França**.

**Portaria n.º 81/87**  
de 21 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor: Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte: São efectuadas as seguintes transferências de verbas natabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação
1.º	1.ª		<b>Ministério da Administração Local e Urbanismo</b>		
			<i>Gabinete do Ministro</i>		
			<i>Gabinete</i>		
		21	Bens duradouros — Outros ... ..		30 000\$00
		23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..		50 000\$00
		30	Aquisição de serviço — Transportes e comunicações ... ..	150 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — não especificados ... ..		14 000\$00
		41	Diversas ... ..		50 000\$00
		44.4	Seguros de material ... ..		6 000\$00
			<i>Direcção-Geral da Administração</i>		
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..	
	1.41	Salários do pessoal eventual ... ..	975 000\$00		
	6	Abonos diversos — Numerário ... ..	240 000\$00		
	6.ª	<i>Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente</i>			
	1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		240 000\$00	
				1 365 000\$00	1 365 000\$00
1.º	5.ª		<b>Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais</b>		
			<i>Gabinete do Ministro</i>		
			<i>Hospital Central «Dr. Agostinho Neto»</i>		
		25	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçados ... ..		500 000\$00
		52	Investimentos — Máquinas e equipamentos ... ..	500 000\$00	
	6.ª	<i>Hospital Central «Dr. Baptista de Sousa»</i>			
	23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes ... ..	500 000\$00		
	25	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçados ... ..		500 000\$00	
				1 000 000\$00	1 000 000\$00

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 21 de Dezembro de 1987. — O Ministro Adjunto, **Arnaldo França**.

Portaria n.º 82/87

de 21 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor:

Manda o **Governo da República de Cabo Verde**, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas natabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação	
1.º	1.ª	<b>Ministério da Indústria e Energia</b>				
		<i>Gabinete do Ministro</i>				
		<i>Gabinete</i>				
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		337 200\$00	
		<i>Gabinete de Estudos e Planeamentos</i>				
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		200 650\$00	
		<i>Direcção-Geral da Indústria</i>				
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		439 900\$00	
		<i>Direcção-Geral da Energia</i>				
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		354 900\$00	
1.º	5.ª	<i>Direcção dos Serviços Administrativos</i>				
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		341 412\$00	
		26	Bens não duradouros — Consumo de Secretaria ... ..	102 680\$00		
		29	Aquisição de serviços — Locação de bens ... ..	219 000\$00		
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..	1 342 328\$00		
				1 664 062\$00	1 664 062\$00	
<b>Ministério das Obras Públicas</b>						
<i>Gabinete do Ministro</i>						
1.º	3.ª	<i>Direcção-Geral das Obras Públicas</i>				
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		198 750\$00	
10.ª	14	<i>Direcção-Geral dos Transportes Terrestres</i>				
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		82 300\$00	
				281 050\$00	281 050\$00	

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 21 de Dezembro de 1987. — O Ministro Adjunto, **Arnaldo França**.

Portaria n.º 83/87

de 21 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento geral em vigor:

Manda o **Governo da República de Cabo Verde**, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas natabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação	
1.º	1.ª	<b>Ministério do Desenvolvimento Rural e Pesca</b>				
		<i>Gabinete do Ministro</i>				
		<i>Gabinete</i>				
		1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		324 900\$00	
		14	Deslocações — Compensação de encargos ... ..		300 000\$00	
30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... ..					
31	Aquisição de serviços — Não especificados ... ..					

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação		
2.º	1.ª	10.1	<i>Secretaria de Estado das Pescas</i> <i>Gabinete do Secretário de Estado</i> <i>Secretaria de Estado das Pescas</i> <i>Gabinete</i>				
			Abono de família ... ..	4 6200\$00			
			3.ª	10.1	<i>Direcção-Geral das Pescas</i>		
					Abono de família ... ..	2 400\$00	
			4.ª	10.1	<i>Direcção de Biologia Marítima</i>		
					Abono de família ... ..	5 940\$00	
			5.ª	10.1	<i>Direcção dos Serviços Administrativos</i>		
					Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		
			6.ª	10.1	<i>Serviços Regionais</i>		
					Abono de família ... ..	3 060\$00	20 100\$00
				645 000\$00	645 000\$00		

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 21 de Dezembro de 1987. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

Portaria n.º 84/87  
de 21 de Dezembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algu mas verbas do orçamento geral em vigor:

Manda o **Governo da República de Cabo Verde**, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação		
1.º	4.ª	12	<b>Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais</b> <i>Gabinete do Ministro</i> <i>Direcção-Geral de Saúde</i>				
			Alimentação e alojamento — Comparticipação de encargos.	600 000\$00	600 000\$00		
			52	Investimentos — Máquinas e equipamentos ... ..			
			8.ª	21	<i>Direcção-Geral do Trabalho e Emprego</i>		
					Bens duradouros — Outros ... ..	3 600\$000	3 600\$000
				27	Bens não duradouros — Outros ... ..		
				603 600\$000	603 600\$000		
1.º	1.ª	10.1	<b>Ministério da Indústria e Energia</b> <i>Gabinete do Ministro</i> <i>Gabinete</i>				
			Abono de família ... ..	5 000\$00			
			2.ª	1.2	<i>Gabinete de Estudos e Planeamentos</i>		
					Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..		224 450\$00
			3.ª	10.1	<i>Direcção-Geral da Indústria</i>		
					Abono de família ... ..	3 000\$00	
			4.ª	10.1	<i>Direcção-Geral de Energia</i>		
					Abono de família ... ..	5 000\$00	
			5.ª	10.1	<i>Direcção dos Serviços Administrativos</i>		
					Abono de família ... ..	4 000\$00	
6.ª	1.2	<i>Delegação Regional de S. Vicente</i>					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..	428 550\$00	416 000\$00			
1.4	1.14	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	186 900\$00				
		Pessoal interino ou eventual ... ..	4 000\$00				
6.ª	10.1	<i>Delegação Regional de S. Vicente</i>					
		Abono de família ... ..	4 000\$00				
				640 450\$00	640 450\$00		

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 21 de Dezembro de 1987. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E URBANISMO

### Direcção-Geral da Administração Local DECLARAÇÕES

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo de 28 de Outubro de 1987, foi confirmada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Brava, na sua reunião ordinária de 25 de Setembro de 1987, que autoriza as seguintes transferências de verbas no orçamento municipal em execução:

Capítulos	Artigos	Números	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
1.º			<b>Despesas ordinárias</b>		
			<i>Serviços gerais</i>		
			<b>Despesas correntes</b>		
	1.º		<b>Vencimentos e salários</b>		
		2	Salários do pessoal eventual... ..	150 000\$000	
	6.º		Deslocações ... ..		50 000\$000
	7.º		<b>Bens duradouros:</b>		
		1	Material de alojamento...		150 000\$000
	9.º		Conservação e aproveitamento de bens ... ..	100 000\$000	
	10.º		<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>		
		4	Comunicações ... ..		50 000\$000
		5	Representações... ..	100 000\$000	
	12.º		<b>Outras despesas correntes:</b>		
		3	Actividades sócio-culturais e recreativas ... ..	50 000\$000	
			<b>Despesas de capital</b>		
	13.º		<b>Investimentos:</b>		
		1	Construções diversas:		
		a)	a) Aquisição de uma viatura ligeira (parte) ... ..		300 000\$000
2.º			<b>Serviços de abastecimento de água e de produção e distribuição de energia eléctrica:</b>		
			<b>Bens não duradouros:</b>		
		1	Combustíveis e lubrificantes ... ..	250 000\$000	
			<b>Despesas comuns:</b>		
4.º		22	Doação de reservas ... ..		100 000\$000
			<b>Soma ... ..</b>	650 000\$000	650 000\$000

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho com a nova redacção dada por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 6 de Novembro de 1987, foi homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Maio, na sua sessão ordinária de 14 de Outubro, que autoriza as seguintes transferências de verbas no orçamento municipal em execução:

Capítulos	Artigo	Números	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
1.º			<b>Despesas ordinárias</b>		
			<i>Serviços gerais</i>		
			<b>Despesas correntes</b>		
	5.º		Deslocações... ..	90 000\$000	
	7.º		Remunerações diversas em numerário ... ..		3 200\$000
	9.º		<b>Bens duradouros:</b>		
		1	Material de alojamento...	60 000\$000	
		4	Outros bens duradouros	10 000\$000	
			<b>Bens não duradouros:</b>		
	10.º	1	Combustíveis e lubrificantes.	180 000\$000	
		2	Consumo de secretaria...	10 000\$000	
		3	Outros bens não duradouros ... ..	6 000\$000	
			<b>Conservação e aproveitamento de bens:</b>		
			Reparação e conservação de edifícios ... ..	100 200\$000	
			<b>Despesas gerais de funcionamento:</b>		
		1	Encargos próprios das instalações ... ..	100 000\$000	
		2	Comunicações ... ..	64 000\$000	
		3	Representações ... ..	150 000\$000	
		5	Trabalhos especiais diversos ... ..	60 000\$000	
		6	Encargos não especificados ... ..	40 000\$000	
	15.º		<b>Outras despesas correntes</b> ... ..		
		3	Seguro de material ... ..	45 000\$000	
		4	Seguro de pessoal eventual... ..		60 000\$000
			<b>Despesas de capital</b>		
	16.º		<b>Investimentos</b> ... ..		
		1	Construções diversas ... ..		
		a)	a) Construção de um Ciné-Teatro na vila do Maio ... ..		1 500 000\$000
		b)	b) Construção da Esplanada Farol (adaptação)... ..		90 000\$000

Capítulos	Artigos	Números	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
2.º			Material de transporte...	20 000\$00	
			Serviço de produção e distribuição de energia eléctrica...		
	19.º		Bens duradouros:		
		1	Material fabril, oficial e de laboratório...		10 000\$00
	20.º		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes ... ..	300 000\$00	
	21.º		Conservação e aproveitamento de bens ...		
		1	Reparação e conservação de edifícios...	111 000\$00	
	23.º		Outras despesas correntes:		
		1	Seguro de pessoal eventual...		20 000\$00
3.º			Despesas comuns:		
	25.º		Despesas de anos económicos findos ... ..	400 000\$00	
	26.º		Abono de família...	10 000\$00	
	29.º		Dotação de reserva ...		80 000\$00
			Soma ... ..	1 756 200\$00	1 756 200\$00

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo, de 11 de Novembro de 1987, foi homologada a deliberação do Órgão Deliberativo de S. Vicente tomada na sua sessão ordinária de 28 de Agosto de 1987 que autoriza as seguintes transferências de verbas no Orçamento Municipal em execução:

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
1			<b>Despesas ordinárias</b>		
			<i>Serviços Administrativos</i>		
			Despesas correntes		
	1.º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimento do pessoal dos quadros...		299 700\$00
	5.º		Remunerações diversas em numerário ... ..	30 000\$00	
	6.º		Telefones individuais ...	30 500\$00	
	8.º		Bens duradouros:		
		4	Equipamentos de secretaria ... ..	150 000\$00	

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
9.º			Bens não duradouros:		
	3		Outros bens não duradouros...	10 000\$00	
11.º			Despesas gerais de funcionamento...		
	1		Encargos próprios das instalações ... ..	50 000\$00	
3			Comunicações...	55 000\$00	
	4		Representações ... ..	410 000\$00	
5			Publicidade e propaganda ... ..		40 000\$00
	13.º		Transferências correntes:		
1			Particulares:		
	b)		Comemorações do dia 5 de Julho...		30 000\$00
14.º			Outras despesas correntes:		
	5		Taxas de tráfego ... ..	80 000\$00	
			<b>Despesas de capital</b>		
			Investimentos:		
15.			Maquinaria e equipamentos...	100 000\$00	
	2.º		Serviços de urbanização e obras		
17.º			Vencimentos e salários:		
	1		Vencimentos do pessoal dos quadros...		352 000\$00
2			Salário do pessoal eventual ... ..	200 000\$00	
	19.º		Previdência social...		20 000\$00
20.º			Deslocações ... ..	30 000\$00	
	22.º		Bens duradouros:		
2			Equipamentos de secretaria ... ..	20 000\$00	
	3		Material fabril, oficial e de laboratório ...		50 000\$00
23.			Bens não duradouros:		
	3		Consumo de secretaria.		20 000\$00
3.º			Serviços de higiene e salubridade:		
				<b>Despesas correntes</b>	
27.º			Vencimentos e salários:		
	1		Vencimentos do pessoal dos quadros...		739 500\$00
2			Salário do pessoal eventual ... ..	200 000\$00	

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
	28.º		Horas extraordinárias ...	157 400\$00	
	30.º		Vestuários e artigos pessoais em espécie... ..	20 000\$00	
	33.º		Bens não duradouros:		
	1		Combustíveis e lubrificantes ... ..	180 000\$00	
	3		Outros bens não duradouros ... ..	20 000\$00	
	31.º		Remunerações diversas em numerário ... ..		
4.º			Serviços de mercado e feiras:		
	37.º	2	Vencimentos e salários: Salários do pessoal eventual... ..	60 000\$00	
5.º			Serviços de abastecimento de água:		
			Vencimentos e salários:		
46.º	1		Vencimentos do pessoal dos quadros... ..		80 100\$00
6.º			Serviços de prevenção e combate a incêndios:		
52.º			Vencimentos e salários.		201 600\$00
7.º			<b>Serviços culturais</b>		
			Despesas de capital		
36.º			Investimentos:		
	1		Maquinarias e equipamentos ... ..	30 000\$00	
8.º			Despesas comuns:		
71.º			Despesas de anos económicos findos ... ..	20 000\$00	
			Soma ... ..	1 852 900\$00	1 852 900\$00

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84, de 18 de Fevereiro, se publica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo de 21 de Dezembro de 1987, foi homologada a Deliberação do Conselho Deliberativo do Porto Novo, tomada na sua sessão ordinária de 11 de Dezembro de 1987, que autoriza as seguintes transferências de verba no orçamento municipal em execução.

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
			<b>DESPEAS ORDINÁRIAS</b>		
			Despesas correntes		
			<i>Serviços gerais</i>		
1.º			Vencimentos e salários:		
	1.º		Vencimentos do pessoal dos quadros... ..		200 000\$00

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
	2		Salário do pessoal eventual... ..	94 000\$00	
	4.º		Deslocações... ..	60 000\$00	
	8.º		<b>Bens duradouros:</b>		
	4		Equipamentos de secretaria ... ..	137 000\$00	
	9.º		Bens não duradouros:		
	2		Consumo de secretaria.	25 000\$00	
	11.º		Despesas gerais de funcionamento ... ..		
	7		Publicidade e propaganda ... ..		9 579\$00
	14.º		Outras despesas correntes:		
	2		Contribuição predial urbana ... ..	132 907\$00	
	3		Contribuição industrial.	800\$00	
			Despesas de capital:		
			Investimentos:		
	1		e) Continuação da construção do Cimitério da Ribeira dos Bodes... ..		48 260\$00
	2.º		<i>Serviços de Abastecimento de Água</i>		
	18.º		Conservação e aproveitamento de bens ...		90 000\$00
	3.º		<i>Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica</i>		
	22.º		Conservação e aproveitamento de bens ...	3 000\$00	
	7.º		Despesas comuns:		
	28.º		Dotação de reservas ...		104 868\$00
			Totais ... ..	452 707\$00	452 707\$00

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia, 21 de Dezembro de 1987. — O Director-Geral, *Celso Moraes Fernandes*.